

19.

2

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR
GRANJA LUÍS RODRIGUES**

Contrato nº 01/2021

Entre:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA, pessoa coletiva nº 501111859, com sede na Rua D. José de Mascarenhas, nº 42, 2800-119 Almada, neste ato representada por [REDACTED], na qualidade de Provedor, e no uso das competências da deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Almada, na sua reunião de 26 de abril de 2021 (doravante designada por “SCMA” ou “PRIMEIRA OUTORGANTE”); e, -----

ARCOS COMBINADOS – ARQUITECTURA E ENGENHARIA LDA, pessoa coletiva nº 514023708, com sede na Avenida das Descobertas, nº 53, 2780-051 Oeiras, neste ato representada por [REDACTED], com competências para o ato, conforme certidão permanente com o código de acesso nº 4005-4332-8019 (doravante designado por “ARCOS COMBINADOS” ou “SEGUNDA OUTORGANTE”); -----

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes, e considerando designadamente que: -----

(A) O contrato é formalizado na sequência da proposta adjudicada por deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Almada (SCMA), na sua reunião de 23 de agosto de 2021, sendo a adjudicação confirmada na sua reunião de 27 de setembro de 2021, no uso das suas competências próprias, nos termos do Compromisso da Instituição, que aprovou também a respetiva minuta; -----

(B) A despesa referente a este contrato é suportada por conta das verbas inscritas no orçamento da SCMA, e para suportar os encargos dos anos seguintes será inscrita no respetivo projeto de orçamento a adequada dotação; -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de elaboração do projeto de remodelação e ampliação do Lar Granja Luís Rodrigues, sito no lugar de Costas

19.

do Cão, concelho de Almada (**Procedimento n° 002/SCMA/2020**), conforme definido nos elementos que dele fazem parte integrante, incluindo o caderno de encargos, a proposta adjudicada, e o presente clausulado. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a Primeira Outorgante deverá pagar à Segunda Outorgante o preço de **100.000,01 €** (cem mil euros e um cêntimo), acrescido do IVA à taxa legal aplicável. -----

2 – O preço referido nos números anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do contrato, cuja responsabilidade não seja expressamente ressalvada. -----

3 – As quantias devidas pela SCMA são pagas no prazo de 30 (trinta) dias, mediante receção das faturas respetivas, regularmente emitidas, de acordo com o previsto na cláusula décima primeira do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O projeto de execução, na sua versão final, deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos de calendário, após a adjudicação, nos termos fixados na cláusula quarta do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, e conforme disposto na alínea i) do n° 1 do respetivo artigo 96º, é designado para assumir a qualidade e as funções de Gestor do Contrato: **José Duarte Gonçalves Henriques**. -----

CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÕES

Para efeitos de comunicação entre as partes, de acordo com o previsto no n° 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, as partes devem utilizar preferencialmente os seguintes contactos: -----

SCMA

Rua D. José de Mascarenhas, n° 42, 2800-119 Almada

Telefone: (+351) 212 740 996

E-mail: informacoes@scma.pt

ARCOS COMBINADOS

Avenida das Descobertas, n° 53, 2780-051 Oeiras

Telefone: (+351) 939 089 002

E-mail: nelsontomas@arcoscombinados.pt

19.
12

CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO

A Segunda Outorgante deverá prestar a caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual estabelecido, perfazendo o montante de **5.000,00 €** (cinco mil euros), no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a adjudicação, devendo comprovar essa prestação à Primeira Outorgante, nos termos fixados na cláusula décima sexta do programa de procedimento. -----

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO E FORO COMPETENTE

1 – Em tudo o que não esteja especialmente regulado neste clausulado, aplica-se a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos. -----

2 – Para resolução de todos os eventuais litígios decorrentes do contrato fica estipulado o foro da Comarca de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Ficam anexos ao presente contrato, que dele fazem ainda parte integrante, além dos demais elementos referidos no n° 2 do artigo 96° do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos: -----

- Fotocópia da certidão comercial da Segunda Outorgante, certidão permanente com código de acesso n° 4005-4332-8019 e válida até 30-10-2022; -----
- Fotocópia do cartão de cidadão do representante da Segunda Outorgante; -----
- Fotocópia de documento comprovativo da situação contributiva regularizada da Segunda Outorgante; -----
- Fotocópia de documento comprovativo da situação tributária regularizada da Segunda Outorgante; -----
- Fotocópia do certificado de registo criminal da Segunda Outorgante; -----
- Fotocópia do certificado de registo criminal do representante da Segunda Outorgante; -----
- Fotocópia do conhecimento de transferência bancária da caução prestada. -----

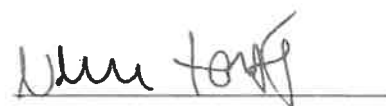
Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar, e assinado presencialmente pelos representantes de ambas as partes.

Almada, 21 de outubro de 2021

A Primeira Outorgante;

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'João Barbosa', written over a horizontal line.

A Segunda Outorgante;

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Vitor Torg', written over a horizontal line.